

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Assunto: pedido de impeachment contra o presidente Michel Temer

PEDRO LEONEL PINTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado (OAB-MA 417), com escritório profissional nesta cidade de São Luís(MA), na Rua Mitra, Quadra 21, nº 10, Edifício Atrium Plaza, sala 420, Renascença II, abaixo assinado, pede vênua para expor e no final requerer o seguinte.

02. Leio pelo jornais que esse colendo Conselho, na noite de 21/22 deste mês, houve por bem aprovar moção no sentido de que a OAB apresente perante o Congresso Nacional pedido de impeachment do Presidente da República, sr. Michel Temer. Esse pedido, segundo consta do mesmo noticiário, estaria ligado a fatos ocorridos no acordo de delação premiada celebrado por diretores da empresa JBS com o Ministério Público Federal.

03. Contudo, a suma gravidade que promana do aludido ato desse Conselho é de magnitude tal a exigir sejam levados ao egrégio colégio de advogados algumas considerações que julgamos pertinentes e oportunas em face do momento político, social e econômico pelo qual hoje passa o Brasil.

04. Ressalte-se que, da referida delação, a Procuradoria-Geral da República teria usado como suporte capital, para pedir perante o Supremo Tribunal Federal (STF) abertura de inquérito contra o senhor Presidente da República, o fato de um diretor da JBS haver, clandestinamente, gravado conversa mantida com o senhor Presidente na residência oficial deste. E que, sem elementos probantes outros, somente dessa gravação teria a mesma Procuradoria retirado ilações da prática de crime de responsabilidade pelo senhor Michel Temer. Ver-se-á, assim, a partir da mesma base factual, que esse Colendo Conselho animou-se a ir ao Congresso Nacional pedir o impedimento já citado.

05. Ora, tem o Conselho Federal da OAB com mais conhecimento de causa, melhor que qualquer outro órgão da sociedade civil brasileira, o pleno significado e noção das graves consequências advindas

de um processo de impeachment presidencial — o qual, assim, se revela com toda nitidez como ato genuinamente político. Vale dizer, ato de luta pelo poder, por isso que político em sua essência e finalidade ainda que demarcado, em sua incoação, por um requisito de natureza jurídica posto no sistema constitucional exatamente para preservar a estabilidade das instituições que de outra forma poderiam ficar a mercê de gestos abusivos de ocasionais maiorias parlamentares.

06. Vê-se, destarte, que esse pré-requisito de ordem jurídica, — distinto do fator político que vai embasar o julgamento final — se consubstancia na matéria de fato, fato objetivo, diante da qual e da necessária dilação probatória, e se positivada, poderá levar adiante o processo congressional.

07. Torna-se necessário, destarte, que na exordial do pedido, o requerente do impeachment, sob pena de incorrer em indesculpável leviandade, aponte fatos cabais da prática do crime de responsabilidade e não apenas se atenha a evasivas e inconsistentes ilações retiradas de abstrações, sem amparo na realidade circundante. Essa leviandade, de resto, se avulta e torna-se patente quando o acusador, à falta de melhor prova,

se ampara unicamente no torvelinho cinzento e espúrio da gravação — que se diz matéria de prova — de uma conversa adrede preparada por alguém que, aí sim criminosamente, prelibava enredar o interlocutor na prática de suposto crime.

08. Essa análise não é do advogado ora subscritor, senão que está em todos os jornais. O certo é que mesmo diante da fragilidade e viciosidade da prova, nem por isso acudiu à Procuradoria-Geral da República (PGR) — o que se repetiu com a OAB — um mínimo de senso de razoabilidade e de proporcionalidade em sua vontade deliberada de trazer exaltação e instabilidade às instituições do País.

09. Todos sabem que um processo de impeachment é sobremodo traumático e convulsivo em seu desenrolar. Mas ele já se torna nefasto com o só anúncio de sua propositura se e quando provocado por uma entidade do porte de respeitabilidade e prestígio da OAB.

10. No episódio, de alta sensibilidade para o momento vivenciado pela sociedade brasileira, com o País já exibindo índices positivos de recuperação

econômica depois de anos de pertinaz recessão, de um lado, e, de outro, o salto no escuro no qual a governabilidade seria a primeira vítima — diante desse dilema a OAB preferiu, no processo do impeachment, conferir preeminência ao componente “político” lançando ao segundo e desprezível plano o requisito “jurídico”. Isto é, mesmo diante da fragilidade ou mesmo inexistência da prova dos alegados crimes, optou a OAB em simplesmente aderir à luta pelo poder. E deu seu brado retumbante, crente que poderia entrar para a história: “*Fiat justitia, pereat mundus*”, o que em bom português pode ser lido: “Avante com o impeachment, o Brasil que se lasque!” Ainda no latim, tão de gosto dos advogados, diante do velho aforismo do “*in dubio pro reo*”, a OAB desta vez foi impávida e decretou: “na dúvida favoreça-se o terror”.

11. Pois é exatamente no campo probatório — até porque posto em causa nada menos que o ocupante do cargo da Presidência da República, fato esse que de automático concorre para dar relevância política à questão — que a investida institucional da OAB se revela não apenas temerária senão ostensivamente leviana. Não adivinhamos os termos como será redigida a petição do quimérico impeachment, mas entrevistas jornalísticas do

senhor bastonário já deram a entender que a OAB encontra-se envolvida num jogo dessultório: a “prova” contra o presidente não seria mais o áudio da gravação da conversa, com ou sem edição, mas já agora a “confissão” dos fatos feita pelo próprio presidente. Ora, o mínimo que se deseja de um pedido de impeachment, máxime quando redigido por advogados, é sua frágil roupagem argumentativa ou seu indigente embasamento jurídico.

12. Nem se argumente, na linha já exaurida pelos jornais, que o senhor presidente estaria sendo vítima de uma conspirata tramada por bandidos de alto coturno com o beneplácito da PGR. Evitemos esse aspecto do drama para ficarmos adstritos tão só aos refolhos jurídicos que podem ser percebidos a olho nu. Por exemplo.

13. Será que os eminentes conselheiros não se deram conta de que:

a – A delação em causa foi planejada com uma antecedência tal de forma a atingir o objetivo máximo de alto prêmio aos criminosos, cujo preço seria a cabeça do presidente.

b – A PGR quer investigar o presidente usando uma gravação de áudio da qual não teve o cuidado de submetê-la ao crivo técnico pericial da Polícia Federal, não obstante a qualificada categoria dos envolvidos.

c – A PGR, vislumbrando uma prevenção (inexistente), dirige seu pedido diretamente ao ministro Fachin, ao invés de à presidência da Corte quando então teria um relator sob sorteio.

14. Torna-se necessário, pois, que a OAB reflita diante do perigo a que expõe, afastando de si o fugitivo reluzir de um embate até agora exclusivamente político. Isso não só é desgastante como traiçoeiro para a OAB que tem de escolher entre seus pruridos de militância política e a governabilidade do Brasil.

15. **EM FACE DO EXPOSTO** requer que

a - Tendo em vista a ocorrência de fatos novos depois do dia 22/5, convoque nova plenária do Conselho Federal para um reexame da questão.

b - Ou, por via eletrônica, consulte os Conselhos Seccionais a respeito.

P. Deferimento

De São Luís para Brasília, 24 de maio de 2017

Pedro Leonel Pinto de Carvalho

OAB-MA 417